OF. GP. Nº 006/2025 São Jerônimo, 02 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
**Renato da Silva Ferreira**
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 004/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de Médico Veterinário.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se do encerramento (final dezembro/2024) do contrato do servidor que atua na área da medicina veterinária já autorizado anteriormente pela Lei 4.219/2023, cuja demandas atendem aos produtores rurais, realizando diversas atividades como vacina da brucelose, inseminação artificia e demais programas que são de suma importância para a municipalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.01.02 16:18:31 -03'00'

**Júlio César Prates Cunha**
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Médico Veterinário | 01 | Ensino Superior completo com habilitação para exercício da profissão | 30 h/semana | R$ 4.555,12 |

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ORGAOS AUXILIARES

2096 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULURA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.01.02 16:18:45 -03'00'

**Júlio César Prates Cunha**
Prefeito Municipal

*Estado do Rio Grande do Sul*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Coordenadoria de Agricultura

Memorando: 48/2023

Da: Coordenadoria da Agricultura e Pecuária.
Para: Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Venho solicitar projeto de lei para a contratação de **01 (um) Médico Veterinário**, o qual desempenhará suas atividades junto à está Coordenadoria, atendendo aos produtores rurais, realizando diversas atividades tais como: vacina da brucelose, inseminação artificial, coletas para exames de mormo e anemia infecciosa equina, Sistema de Inspeção Municipal, orientações sobre melhoramento genético da bovinocultura, ovinocultura e demais programas municipais.

Justificasse a mesma pelo início e continuidade do programa de IATF (inseminação artificial) e vacinação da brucelose, os quais são de suma importância para a municipalidade, ambos já estão em início da execução.

São Jerônimo, 31 de outubro de 2024.

**Filipe Ramos dos Santos**
**Coordenador Geral de Apoio Técnico**

Filipe Ramos dos Santos
Técnico Agrícola
Matrícula 3574

Recebido em
31/10/2024

Fone/Fax: (51) 3651-1962 Ramal: 201
E-mail: agricultura@saojeronimo.rs.gov.br Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

| Médico Veterinário 30h/s | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Remuneração** | | | | | | | | |
| **Cargo** | **Vencimento** | **Vagas** | **Mensal** | **6 meses** | **13º Sal.** | **Férias** | 1/3 Férias | **Total** |
| **Médico Veterinário** | R$ 4.555,12 | 1 | R$ 4.555,12 | R$ 27.330,72 | R$ 2.277,56 | R$ 2.277,56 | R$ 759,11 | **R$ 32.644,95** |
| **Encargos** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Total Ano** |
| **Cargo** | **Vencimento** | **Vagas** | **Mensal** | 6 meses | 13º Sal. | Férias | | **INSS 12%** |
| **Médico Veterinário** | R$ 4.555,12 | 1 | R$ 546,61 | R$ 3.279,69 | R$ 478,29 | R$ 273,31 | | R$ 4.031,28 |
| | | | | | | TOTAL | | R$ 36.676,23 |

São Jerônimo, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 02/01/2025 16:10:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br